



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 126/2020, de 09 de Outubro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 034/2015, de 08 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer de fls. 08-verso, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal n° 507/93, com redação dada pela Lei Municipal n° 937/02.

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **ANTONIO CARLOS MONTEIRO** (Cônjuge) da senhora **MARIA HELENA TITONELE MONTEIRO**, servidora inativa da Prefeitura Municipal de Miracema, aposentada no cargo de **Professor A – Padrão 2**, sob a matrícula: 120303-7, em decorrência de falecimento ocorrido em 17/08/2015, com fulcro **art. 40 § 7° inciso I da CRFB/88 c/c art. 2° inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, no valor de R\$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme processo administrativo n° 2015.07171-4.

Art. 2° - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo de fls. 08-verso:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	100%	R\$: 1.884,00

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 17/08/2015, conforme disposto no processo administrativo n° 2015.07171-4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

573

Publicado no Boletim Oficial
Em 05 / 10 / 20
Ass.